



A ESCOLA É NOSSA!



**Critérios de
Avaliação
1.º Ciclo
Parte I**



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
GIL VICENTE





AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
GIL VICENTE

Crítérios de Avaliação

1.ºCiclo

Parte I



O processo de avaliação constitui-se como elemento fundamental de toda a atividade pedagógica, orientando tanto a ação do professor como a do aluno, permitindo a recolha permanente de informações, bem como a verificação do nível de conhecimentos, capacidades e saberes adquiridos.

A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação. Sendo um processo orientador e regulador da ação educativa, torna-se necessário diversificar os instrumentos de forma a conseguir informação relativa a todos os domínios da aprendizagem.

Os conhecimentos, capacidades e atitudes a adquirir e a desenvolver pelos alunos de cada ciclo de ensino têm como referência as aprendizagens essenciais, os conteúdos referidos nos programas, bem como as metas curriculares em vigor para as diversas disciplinas, homologadas pelo Ministério da Educação.

De acordo com os suportes referidos, a avaliação dos alunos do 1º ciclo tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes, informação sobre a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de capacidades e atitudes, de modo a permitir rever e melhorar o processo de trabalho.

O presente documento define os Critérios Específicos de Avaliação de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto e preconizado pelos Critérios Gerais de Avaliação aprovados em Conselho Pedagógico.

ENQUADRAMENTO NORMATIVO

- Decreto-lei n.º 55/2018 de 6 de julho
- Despacho n.º 6944-A/2018 de 19 de julho
- Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto
- Despacho Normativo n.º 1-F/2016 de 5 de abril
- Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania
- Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória

CONHECIMENTOS E CAPACIDADES

Perfil do Aluno – 1º ciclo

De acordo com os critérios definidos e tendo em consideração as Aprendizagens Essenciais, o Perfil do Aluno e a Estratégia Nacional para a Cidadania, ficam assim estabelecidos os Perfis dos alunos do 1º Ciclo, tendo como indicadores os Perfis de desempenho por disciplina e por ano.

CrITÉrios de AvaliaÇão

CrITÉrios por disciplina e por ano.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

- 1- No 1.º CEB, em cada dimensão, a menção global atribuída obtém-se por média simples dos pontos obtidos em cada item (MB, B, S, I)
- 2- A dimensão social e pessoal é avaliada pelo Professor Titular de Turma (PTT), ouvidos os docentes com os quais colaborou de forma direta e transversal no aprofundamento dos referidos temas.
- 3- A dimensão cognitiva (conhecimentos) é avaliada no contexto dos temas trabalhados em Cidadania, ouvidos os docentes com os quais colaborou de forma direta e transversal no aprofundamento dos mesmos.
- 4- A dimensão social e pessoal é avaliada pelo Professor Titular de Turma.
- 5- Tal como expresso no Plano de Inovação, o trabalho desenvolvido no âmbito da Assembleia de Turma, enquanto espaço privilegiado para o exercício de uma cidadania ativa, deve ser considerado na avaliação desta disciplina.

CrITÉrios de AprovaÇão, TransiÇão e Progressão

Atendendo às dimensões formativa e sumativa da avaliação, a retenção deve constituir uma medida pedagógica de última instância, numa lógica de ciclo e de nível de ensino, depois de esgotado o recurso a atividades de recuperação desenvolvidas ao nível da turma e da escola (Portaria nº 223-A/2018, de 3 de agosto art. 32º, pontos 2 e 3).

Há lugar a retenção dos alunos a quem, em qualquer ano de escolaridade, tenha sido aplicado o disposto na alínea a) e b) do n.º 4 do artigo 21º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro e na Portaria nº 223-A, de 3 de agosto, art.º32, ponto 4.

Condições de Aprovação, Transição e Progressão

De acordo com a legislação em vigor, a progressão dos alunos do Ensino Básico é feita com base no seu nível de desempenho relativamente aos conhecimentos e capacidades previstos nos documentos curriculares.

A progressão ou a retenção do aluno é expressa através das menções, respetivamente, *Transitou* ou *Não Transitou*, no final de cada ano, e *Aprovado* ou *Não Aprovado*, no final de cada ciclo. De sublinhar que a decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção, nos anos não terminais de ciclo, considerada excecional. A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas. As componentes do currículo de Apoio ao Estudo, e de Oferta Complementar, e as Atividades de Enriquecimento Curricular e Educação Moral e Religiosa não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

1ºAno

No 1º ano de escolaridade não há lugar a retenção (Portaria nº 223-A, de 3 de agosto, art.º32, ponto 9), exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas (Portaria nº 223-A, de 3 de agosto, art.º32, ponto 4).

2º/3º Anos

A decisão de retenção, no final do 2.º e 3.º anos de escolaridade, é considerada excecional. No final dos 2.º e 3.º anos de escolaridade o aluno poderá não progredir e atribui-se a menção de Não Transita se:

- a) Tiver obtido menção de “Insuficiente” cumulativamente nas disciplinas de Português e Matemática;
- b) Tiver obtido menção de “Insuficiente” a Português ou Matemática e nas restantes disciplinas consideradas para efeitos de progressão
- c) O professor Titular de Turma deverá ponderar a transição ou não transição analisando os seguintes aspetos:
 - i) A decisão de não transição é de carácter pedagógico, sendo a mesma considerada excecional, e deve ser tomada não apenas tendo conta a realização das aprendizagens essenciais previstas para esse ano, mas também, ponderando o facto do atraso na sua aquisição não permitir a realização daquelas até final de ciclo, mesmo com medidas de apoio;
 - ii) Evolução do aluno;
 - iii) Domínio da língua portuguesa;

iv) Desempenho de atitudes como cidadão ativo e responsável (assiduidade, cumprimento de regras e normas estabelecidas no regulamento interno, comportamento, respeito no relacionamento com os outros);

v) Atitudes demonstradas no Apoio ao Estudo;

vi) Atitudes demonstradas na disciplina de Oferta Complementar;

vii) Domínio das tecnologias de informação e comunicação;

viii) Percurso escolar: idade e retenções;

ix) Necessidades educativas (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho);

x) Necessidades especiais de saúde.

4ºAno

No final do 1º ciclo do Ensino Básico, o aluno obtém a menção de Não Aprovado se estiver numa das seguintes condições:

- a) Tiver obtido menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM e a Matemática.
- b) Tiver obtido Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas. (Portaria nº 223-A, de 3 de agosto, art.º 32, ponto 6, alínea a).

NOMENCLATURA A USAR NAS FICHAS DE AVALIAÇÃO – 1º CICLO

INSUFICIENTE	SUFICIENTE	BOM	MUITO BOM
0% - 49%	50% - 69%	70% - 89%	90% - 100%